

14		3147956	Patis	5.358
15		3150570	Pintópolis	7.805
16		3161106	São Francisco	54.898
17		3162401	São João da Ponte	25.908
18		3164201	São Romão	8.083
19		3170008	Ubaí	10.703
20		3170529	Urucuia	11.201
21		3170909	Varzelândia	20.097
22	CURVELO	310480	Augusto de Lima	4.804
23		310920	Buenópolis	10.639
24		311910	Corinto	24.201
25		312090	Curvelo	72.835
26		312570	Felixlândia	13.322
27		313110	Inimutaba	6.169
28		314250	Monjolos	2.352
29		314360	Morro da Garça	2.901
30		315320	Presidente Juscelino	4.336
31		316060	Santo Hipólito	3.352
32		316935	Três Marias	24.927
33		ITUIUTABA	310980	Cachoeira Dourada
34	311110		Campina Verde	18.486
35	311180		Canápolis	7.277
36	311260		Capinópolis	13.991
37	311580		Centralina	8.014
38	312910		Gurinhata	6.409
39	313140		Ipiacú	3.966
40	313420		Ituiutaba	91.919
41	315980	Santa Vitória	16.228	
42	MINAS NOVAS - TURMALINA - CAPELINHA	310445	Aricanduva	4.486
43		311230	CAPELINHA	34.783
44		311610	Chapada Norte	14.871
45		313652	José Gonçalves de Minas	4.813
46		313835	Leme do Prado	4.861
47		314180	Minas Novas	31.377
48		316970	Turmalina	16.553
49		317107	Veredinha	5.541
50	MURIAÉ	310310	Antônio Prado de Minas	1.505
51		310550	Barão do Monte Alto	6.245
52		312490	Eugenópolis	9.729
53		314210	Miradouro	9.484
54		314220	Mirai	12.428
55		314390	Muriaé	98.850
56		314820	Patrocínio do Muriaé	5.119
57		315645	Rosário da Limeira	4.252
58	316443	São Sebastião Vargem Alegre	2.845	
59	317140	Vieiras	4.050	
60	316140	São Francisco do Glória	5.277	
61	PEDRA AZUL	3148707	Pedra Azul	24.573
62		3102704	Cachoeira do Pajéu	8.366
63		3101003	Águas Vermelhas	12.889
64		3122355	Divisa Alegre	5.289

65	PIRAPORA	315120	Pirapora	52.741
66		310940	Buritizinho	26.801
67		317080	Varzea da Palma	32.969
68		315213	Ponto Chique	4.002
69		315760	Santa Fé de Minas	3.952
70		312960	Ibiaí	7.374
71		313810	Lassance	6.504
72		310870	Brás Pires	4.650
73		311670	Coimbra	7.178
74		312190	Divinésia	3.300
75	312330	Dores do Turvo	4.646	
76	312400	Ervália	17.937	
77	312840	Guarani	8.817	
78	312880	Guidoval	7.686	
79	312900	Guiricema	8.609	
80	314160	Mercês	10.053	
81	315130	Piraúba	12.392	
82	315310	Presidente Bernardes	5.488	
83	315580	Rio Pomba	17.283	
84	315630	Rodeiro	6.394	
85	316150	São Geraldo	7.626	
86	316570	Senador Firmino	6.822	
87	316730	Silveirânia	2.195	
88	316790	Tabuleiro	4.704	
89	316900	Tocantins	16.364	
90	316990	Ubaí	96.689	
91	317200	Visconde do Rio Branco	35.196	
92	JANAÚBA - MONTE AZUL	311547	Catuti	5.068
93		312430	Espinosa	31.211
94		312733	Gameleiras	5.306
95		313505	Jaíba	33.175
96		313510	Janaúba	68.807
97		313925	Mamonas	5.605
98		314100	Mato Verde	12.565
99		314290	Monte Azul	22.974
100		314505	Nova Porteirinha	7.588
101		314655	Pai Pedro	6.016
102	315220	Porteirinha	38.460	
103	315450	Riacho dos Machados	8.830	
104	316695	Serranópolis de Minas	3.863	
105	317103	Verdelândia	7.658	
POPULAÇÃO TOTAL				1.656.517
RECURSOS FINANCEIROS				
VALOR ANUAL				R\$ 3.727.163,25
VALOR SEMESTRAL				R\$ 1.863.581,63
VALOR MENSAL				R\$ 155.298,47

PORTARIA Nº 3.274, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução nº 257, de 11 de abril de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais (CIB/MG) aprova o Termo Aditivo referente ao Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado de Minas Gerais referente à Microrregião de Itabirito (MG);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Estado de Minas Gerais, que enviou projeto, com população total e abrangência de 162.230 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais (CIB/MG), conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 101.393,75 (cento e um mil trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, para atendimento do Projeto de Cirurgias citado em epígrafe, cujo valor será de R\$ 16.898,96 (dezesseis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

Termo Aditivo do Estado de Minas Gerais - Microrregião de Itabirito - MG			
Nº	Código	Município	POP TCU 2005
1	313190	Itabirito	41.541
2	314610	Ouro Preto	68.635
3	314000	Mariana	52.054
POPULAÇÃO TOTAL			162.230

RECURSOS FINANCEIROS	
VALOR ANUAL	R\$ 202.787,50
VALOR SEMESTRAL	R\$ 101.393,75
VALOR MENSAL	R\$ 16.898,96

PORTARIA Nº 3.275, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o art. 2º da Portaria nº 1.228/GM, de 9 de junho de 2006, que instituiu a Comissão Permanente de Telessaúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.228/GM, de 9 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 12 de junho de 2006, seção 1, página 24, passa a figurar acrescido dos seguinte inciso:

“Art. 2º
XIX - um representante da Comissão Brasileira de Telemedicina e Telessaúde - (CBTMs)”.(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 3.276, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de Salvador (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.103/GM, de 5 de julho de 2005, que incorpora recursos ao limite financeiro anual da assistência ambulatorial e hospitalar (média e alta complexidade) do município de Salvador - BA, habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal, para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192; e